

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 14 de julho de 2023.

OF. GAB. CMG No. 110/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N°s. 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847, 4848, 4849, 4850, 4851 e 4852/2023, originadas do caderno processual administrativo n°. 18.189/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4846/2023

DENOMINA COMO RUA AMÉLIA COSTA DO NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO ATUALMENTE NÃO NOMINADO, EM ANDANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica denominado como **RUA AMÉLIA COSTA DO NASCIMENTO**, o logradouro público atualmente não nominado, em Andana, entre as coordenadas 345454-7723151 e 345188- 7723161, como demonstrado no Anexo I.
- Art. 2º. Acompanha esta Lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações pará o setor de cadastro do Município de Guarapari.
- Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari - ES. 14 de julho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL N°. 079/2023: Vereador Denizart Luiz do Nascimento <u>Processo Administrativo N°. 18.189/2023</u>

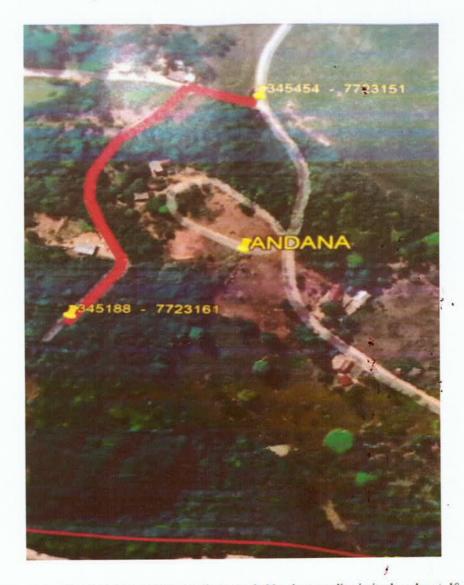




PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA RUA AMÉLIA COSTA DO NASCIMENTO



Legenda: em vermelho, o traçado da Rua Amelia Costa do Nascimento, discriminado pelo art. 1º desta lei.



